



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 6.174 - DE 18 DE MARÇO DE 2020

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Mirim (SAAE) instalará nos hidrômetros individuais ou coletivos, a pedido do consumidor, aparelho eliminador de ar, na tubulação que antecede o hidrômetro de cada consumidor.

§ 1º. As despesas de aquisição do equipamento eliminador de ar e sua instalação correrão às expensas do SAAE.

Art. 2º. O consumidor que desejar a retirada do aparelho poderá solicitar gratuitamente à autarquia.

Art. 3º. A instalação dos equipamentos eliminadores de ar deverá ser feita pelo SAAE ou por empresa profissional por este autorizada.

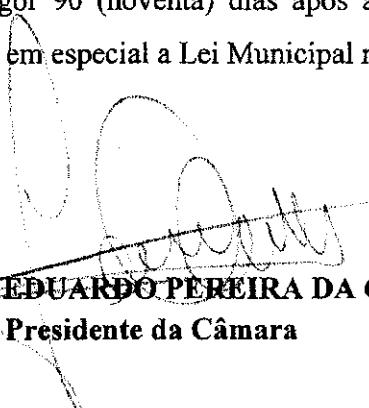
Art. 4º. Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente.

Art. 5º. O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de consumo de água, emitida pelo SAAE, bem como em seus materiais publicitários.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.654 de 2015.


VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 90 de 2019
Autoria: Vereador Tiago César Costa

CM - SECRETARIA
409, Lei nº 6.174
Foi FIELICADA(EM) NO ONDÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Oficial de m. mirim)
EM SUA EDIÇÃO DE 21 / 03 / 2020
TODAS AS PÁGINAS 23 / 03 / 2020